

## Contribuições da Consulta Pública - PCDT - Síndrome de Guillain-Barré - Conitec

Dt. contrib.	Contribuiu como	O que você achou desta proposta de protocolo ou diretriz?	Você gostaria de alterar ou incluir alguma informação ao texto? Qual(is)	Gostaria de comentar sobre algum outro aspecto?	Referência
21/07/2020	Familiar, amigo ou cuidador de paciente	Boa	Não		
23/07/2020	Paciente	Muito boa	Não	É importante essa participação popular, a SGB ainda é uma doença desconhecida no país, e quanto mais informações confiáveis forem divulgadas, melhor para quem sofre desse mal.	
23/07/2020	Profissional de saúde	Muito boa	Não	não	
23/07/2020	Profissional de saúde	Muito boa	Não		
23/07/2020	Paciente	Muito boa	Sim, contextualização dos casos de zica vírus com a a Síndrome, como dor lombar crônica pós zica.	Gostaria de relatar o meu caso. Tive zica .meados de 2013 para 2014, fui a UPA e medicada. Neste período da doença senti fortes dores na coluna, principalmente com mais intensidade na região lombar. Logo após a melhora dos sintomas e até o presente momento sinto desconfortos e dor na lombar.	
24/07/2020	Profissional de saúde	Regular	Sim, Favor ler no documento anexado. Tenho dúvidas e sugestões. Contribuo como analista de processos de solicitação de Imunoglobulina no CEAF de Minas Gerais.		<a href="#">Clique aqui</a>
27/07/2020	Paciente	Muito boa	Não		
27/07/2020	Paciente	Boa	Não		
27/07/2020	Paciente	Muito boa	Não		

Dt. contrib.	Contribuiu como	O que você achou desta proposta de protocolo ou diretriz?	Você gostaria de alterar ou incluir alguma informação ao texto? Qual(is)	Gostaria de comentar sobre algum outro aspecto?	Referência
27/07/2020	Especialista no tema do protocolo	Muito ruim	Não	Na página 10, Item 7.2, o documento apresenta a seguinte frase: "O uso de medicamentos no tratamento do sobrepeso e obesidade não está recomendado neste protocolo, dada a sua baixa eficácia/efetividade na perda e manutenção da perda de peso e o alto risco de eventos adversos". ESTA FRASE É UMA INVERDADE E CONTRARIA O POSICIONAMENTO DE VARIAS ENTIDADES SÉRIAS QUE ORIENTAM O TRATAMENTO FARMACOLÓGICO CRITERIOSO DA OBESIDADE NO MUNDO COMO A ABESO, SBEM, E TANTAS OUTRAS REPRESENTAÇÕES DE OUTROS PAÍSES. SERIA MUITO BOM CONHECER O AUTOR DA FRASE ACIMA CITADA E VER QUIS SAÕ AS SUAS CREDENCIAIS PARA QUE ELE POSSA AFIRMAR ISSO EM UM DOCUMENTO TÃO IMPORTANTE.	
28/07/2020	Especialista no tema do protocolo	Ruim	Sim, Os Medicamentos para tratamento da Obesidade atuais são seguros sim . Obesidade é uma doença crônica e o tratamento para obesidade com dieta e atividade física exclusivas é ineficaz em mais de 90% dos casos .É um absurdo privar o paciente obeso de usar o tratamento medicamentoso. Teríamos uma geração de Obesos Severos !	Não se pode ignorar a Obesidade como doença crônica !	

Dt. contrib.	Contribuiu como	O que você achou desta proposta de protocolo ou diretriz?	Você gostaria de alterar ou incluir alguma informação ao texto? Qual(is)	Gostaria de comentar sobre algum outro aspecto?	Referência
28/07/2020	Profissional de saúde	Muito ruim	Sim, A Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia (SBEM), representada pelo seu Departamento de Obesidade, discorda veementemente da afirmação acima. São inúmeros os estudos que demonstram a eficácia do tratamento farmacológico da obesidade e os inúmeros benefícios da perda de peso induzida por medicação, incluindo melhora de diversas comorbidades físicas, psicológicas e metabólicas relacionadas ao excesso de peso. Mais do que isso, a SBEM considera a obesidade uma doença crônica com impacto significativo no Sistema Único de Saúde (SUS) e que a disponibilização de agentes antiobesidade poderia ter um impacto significativo na saúde de pacientes com obesidade em todo o país. É lamentável que uma frase preconceituosa, sem lastro de evidência científica, esteja no PCDT de uma doença que acomete dezenas de milhões de brasileiros. Os usuários do SUS não dispõem de nenhum medicamento para o tratamento da obesidade, evidenciando a inequidade no cuidado à pessoa com obesidade no nosso sistema público de saúde.	arbitrario	

Dt. contrib.	Contribuiu como	O que você achou desta proposta de protocolo ou diretriz?	Você gostaria de alterar ou incluir alguma informação ao texto? Qual(is)	Gostaria de comentar sobre algum outro aspecto?	Referência
28/07/2020	Paciente	Regular	<p>Sim, Em relação ao item 7.2, da página 10, que apresenta o texto: "O uso de medicamentos no tratamento do sobrepeso e obesidade não está recomendado neste protocolo, dada a sua baixa eficácia/efetividade na perda e manutenção da perda de peso e o alto risco de eventos adversos". Eu sou paciente de médico endocrinologista e faço uso de medicamentos para emagrecer, com sucesso, tanto na perda de peso quanto na manutenção do novo peso. Portanto, sou prova de que esta frase do item 7.2 simplesmente denota o preconceito existente em nossa sociedade e, incrivelmente, na parcela da população que deveria inovar e melhorar os tratamentos de saúde. A obesidade é sim uma doença crônica e não é tratada somente com reeducação alimentar e atividade física. A maioria esmagadora de obesos não tem condições de se "curar" sozinhos, por isso é tão importante o auxílio de medicamentos e é inegável o aumento da qualidade de vida (física e psicológica) que o emagrecimento proporcional. A indústria farmacêutica evolui a todo momento no combate à obesidade e esse tipo de documento, como este PCDT, somente restringe o acesso de toda uma parcela da população a esses medicamentos extremamente seguros e tecnológicos. Por fim, este item 7.2 somente demonstra a falta de aprofundamento/conhecimento no estudo da obesidade, pelo grupo de pessoas que o escreveu, e a restrição de liberdade de escolha do paciente e do médico que se tornam reféns de protocolos impostos. Talvez, antes da publicação de tal protocolo, seria interessante consultar a SBEM - Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia, e outros, ou, até mesmo, a própria PCDT 25/2020 cujo assunto é justamente Sobrepeso e Obesidade em Pacientes Adultos.</p>		
28/07/2020	Profissional de saúde	Muito boa	Não		

Dt. contrib.	Contribuiu como	O que você achou desta proposta de protocolo ou diretriz?	Você gostaria de alterar ou incluir alguma informação ao texto? Qual(is)	Gostaria de comentar sobre algum outro aspecto?	Referência
28/07/2020	Profissional de saúde	Ruim	Sim, Sendo a obesidade um problema de saúde pública, não podemos excluir o tratamento medicamentoso das opções terapêuticas. Ao menos sibutramina, orlistate e liraglutide deveriam ser citadas como opções de tratamento, tendo em vista sua eficácia e segurança em pacientes adequadamente selecionados para o uso.		
28/07/2020	Especialista no tema do protocolo	Muito ruim	Sim, Medicamento para tto para obesidade é muito importante!		
28/07/2020	Profissional de saúde	Muito boa	Não		
28/07/2020	Profissional de saúde	Boa	Não		
28/07/2020	Especialista no tema do protocolo	Muito boa	Não		
28/07/2020	Paciente	Boa	Não		
28/07/2020	Paciente	Muito ruim	Sim, Na página 10, Item 7.2, o documento apresenta a seguinte frase: "O uso de medicamentos no tratamento do sobrepeso e obesidade não está recomendado neste protocolo, dada a sua baixa eficácia/efetividade na perda e manutenção da perda de peso e o alto risco de eventos adversos".Mudaria para: "O uso de medicamentos no tratamento do sobrepeso e obesidade está recomendado neste protocolo, dada a sua grande eficácia/efetividade na perda e manutenção da perda de peso e o baixo risco de eventos adversos".	Os medicamentos para tratamento de sobrepeso e obesidade são super necessários, eu emagreci mais de 60 kg, com o uso desse tipo de medicamento dos últimos 20 kg, visto que meu corpo estava com resistência na perda de peso! Foi de super utilidade!	
28/07/2020	Especialista no tema do protocolo	Muito boa	Não		

Dt. contrib.	Contribuiu como	O que você achou desta proposta de protocolo ou diretriz?	Você gostaria de alterar ou incluir alguma informação ao texto? Qual(is)	Gostaria de comentar sobre algum outro aspecto?	Referência
28/07/2020	Especialista no tema do protocolo	Muito ruim	Sim, Na página 10, Item 7.2, o documento apresenta a seguinte frase: "O uso de medicamentos no tratamento do sobrepeso e obesidade não está recomendado neste protocolo, dada a sua baixa eficácia/efetividade na perda e manutenção da perda de peso e o alto risco de eventos adversos". A Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia (SBEM), representada pelo seu Departamento de Obesidade, discorda veementemente da afirmação acima. São inúmeros os estudos que demonstram a eficácia do tratamento farmacológico da obesidade e os inúmeros benefícios da perda de peso induzida por medicação, incluindo melhora de diversas comorbidades físicas, psicológicas e metabólicas relacionadas ao excesso de peso.		
28/07/2020	Profissional de saúde	Muito boa	Não		
28/07/2020	Especialista no tema do protocolo	Muito ruim	Sim, Os pacientes do SUS também merecem ter o benefício do uso de medicamentos para tratamento da obesidade como os pacientes privados têm. Existem medicações bem estabelecidas e com respaldo na literatura médica para o tratamento da obesidade. Caso contrário, estes pacientes vão continuar recorrendo a médicos picaretas que prescrevem fórmulas milagrosas que são prejudiciais.		
28/07/2020	Profissional de saúde	Boa	Não	NÃO	
28/07/2020	Profissional de saúde	Muito ruim	Sim, E absurdo dizer que " O uso de medicamentos no tratamento do sobrepeso e obesidade não está recomendado neste protocolo, dada a sua baixa eficácia/efetividade na perda e manutenção da perda de peso e o alto risco de eventos adversos". Inumeros estudos demonstram o beneficio do tratamento farmacológico da obesidade e os benefícios da perda de peso induzidos pelos mesmos. A irresponsabilidade de recusar tratamento medicamentoso da obesidade aos pacientes do SUS é um ato condenável e que tem que ser reavaliado.	penso que os Tecnicos que afirmam que no tratamento da obesidade nao esta recomendado uso de medicamentos deveriam ser melhor informados e formados, pois esta afirmacao beira a negligencia , a impericia e a imprudencia.	
28/07/2020	Interessado no tema	Muito boa	Não		

Dt. contrib.	Contribuiu como	O que você achou desta proposta de protocolo ou diretriz?	Você gostaria de alterar ou incluir alguma informação ao texto? Qual(is)	Gostaria de comentar sobre algum outro aspecto?	Referência
28/07/2020	Profissional de saúde	Muito ruim	Sim, Que obesidade é uma doença crônica é que o tratamento farmacológica Está cientificamente comprovada a eficácia sendo mais uma alternativa para uma doença de difícil controle e sucesso no tratamento - gerando inúmeros benefícios nas doenças decorrentes da Obesidade.	O tratamento farmacológico é cientificamente comprovada é mais uma alternativa de tratamento de uma doença que vem aumentando - considerando sua complica-se, implicações e estigma deveria merecer respeito e todas as opções de tratamento.	
28/07/2020	Profissional de saúde	Muito boa	Não		
28/07/2020	Profissional de saúde	Muito ruim	Não	Um absurdo que o Conitec lance uma consulta pública sem antes consultar os profissionais do país que tratam a Obesidade e tem experiência totalmente diferente do relatado. Cirurgia bariátrica tem indicações específicas e muitos pacientes reganham peso após poucos anos a`pos a cirurgia, sem contar os riscos relacionados a saude. Um absurdo e merece o repúdio da classe médica e da população.	
28/07/2020	Familiar, amigo ou cuidador de paciente	Muito boa	Não		
28/07/2020	Profissional de saúde	Muito ruim	Sim, A obesidade é uma doença crônica que precisa ser tratada clinicamente pelo menos por dois anos antes de indicar uma cirurgia	A sibutramina tem boa resposta no tratamento da obesidade e pode ser uma boa opção terapêutica em pacientes que não tenham doença cardiovascular estabelecida. É uma excelente escolha para a prevenção primárias de muitas comorbidades associada com a obesidade.	
28/07/2020	Especialista no tema do protocolo	Muito ruim	Sim, A TERAPIA MEDICAMENTOSA É UM DOS PILARES DO TRATAMENTO DA OBESIDADE! ESSA PROPOSTA É UM ATRASO E UM DESSERVIÇO À SOCIEDADE! ONDE VOCÊS ESTAVAM COM A CABEÇA QUANDO DEIXARAM DE FORA A TERAPIA CLÍNICA? ISSO VAI DE ENCONTRO A TODOS OS PROTOCOLOS MUNDIAIS DE TERAPIA PARA OBESIDADE! UM VERDADEIRO ABSURDO CIENTÍFICO!		

Dt. contrib.	Contribuiu como	O que você achou desta proposta de protocolo ou diretriz?	Você gostaria de alterar ou incluir alguma informação ao texto? Qual(is)	Gostaria de comentar sobre algum outro aspecto?	Referência
28/07/2020	Profissional de saúde	Muito boa	Sim, Falar mais referente a atuação do atendimento fisioterapêutico neste processo!		
29/07/2020	Profissional de saúde	Muito boa	Não	Não	
29/07/2020	Especialista no tema do protocolo	Muito ruim	Sim, Na página 10, Item 7.2, o documento apresenta a seguinte frase: "O uso de medicamentos no tratamento do sobrepeso e obesidade não está recomendado neste protocolo, dada a sua baixa eficácia/efetividade na perda e manutenção da perda de peso e o alto risco de eventos adversos". Sugiro que seja imediatamente retirada, já que está imensamente equivocada. Temos estudos importantes que demonstram benefícios com segurança, inclusive cardiovascular e com raros efeitos adversos que possam impossibilitar a manutenção da medicação.	Caso desejem posso, juntamente com a SBEM e outras entidades médicas, enviar as referências bibliográficas com robustez para uma nova avaliação do CONITEC. Lembrando que a obesidade acomete milhões de pessoas no Brasil, sendo uma doença crônica que traz como consequência os desfechos metabólicos graves com alta morbimortalidade. Não devemos negligenciar as medidas medicamentosas, pois temos grandes evidências fisiopatológicas que justificam inegavelmente o seu uso em associação com mudança no estilo de vida. Não deve ser esquecido que os pacientes do SUS não podem ser contemplados com as medicações, minimizando o avanço e as trágicas consequências da obesidade.	
29/07/2020	Paciente	Muito boa	Sim, Nós paciente diabética obesos precisamos de medicamentos gratuito para obesidade.	O SUS tem que ser mais ágio no que se tratando de seres humanos.	

Dt. contrib.	Contribuiu como	O que você achou desta proposta de protocolo ou diretriz?	Você gostaria de alterar ou incluir alguma informação ao texto? Qual(is)	Gostaria de comentar sobre algum outro aspecto?	Referência
29/07/2020	Profissional de saúde	Muito ruim	Sim, DISCORDO; Na página 10, Item 7.2, o documento apresenta a seguinte frase: "O uso de medicamentos no tratamento do sobrepeso e obesidade não está recomendado neste protocolo, dada a sua baixa eficácia/efetividade na perda e manutenção da perda de peso e o alto risco de eventos adversos".A afirmação acima não condiz com os resultados apresentados em inúmeros estudos científicos e nem com resultados em prática clínica. Os estudos que demonstram a eficácia do tratamento farmacológico da obesidade e os inúmeros benefícios da perda de peso induzida por medicação, incluindo melhora de diversas comorbidades físicas, psicológicas e metabólicas relacionadas ao excesso de peso.A Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia (SBEM), considera a obesidade uma doença crônica com impacto significativo no Sistema Único de Saúde (SUS) e que a disponibilização de agentes antiobesidade poderia ter um impacto significativo na saúde de pacientes com obesidade.		
29/07/2020	Especialista no tema do protocolo	Ruim	Sim, Os Medicamentos para tratamento da Obesidade atuais são seguros sim . Obesidade é uma doença crônica e o tratamento para obesidade com dieta e atividade física exclusivas é ineficaz em mais de 90% dos casos .É um absurdo privar o paciente obeso de usar o tratamento medicamentoso. Teríamos uma geração de Obesos Severos !	Não se pode ignorar a Obesidade como doença crônica !	
29/07/2020	Profissional de saúde	Boa	Não		
29/07/2020	Interessado no tema	Boa	Não		
29/07/2020	Profissional de saúde	Regular	Não		
29/07/2020	Interessado no tema	Boa	Sim, O SUS poderia tratar quem tem dificuldade em pagar.	Não	
30/07/2020	Profissional de saúde	Muito boa	Não	Fluxos de acesso à ventilação não-invasiva	

Dt. contrib.	Contribuiu como	O que você achou desta proposta de protocolo ou diretriz?	Você gostaria de alterar ou incluir alguma informação ao texto? Qual(is)	Gostaria de comentar sobre algum outro aspecto?	Referência
30/07/2020	Paciente	Muito boa	Sim, Incluir a redução dos preços de academias. Na minha cidade as academias próximas de onde moro, já que não possuo veículo, são tudo entre 80 a 100 reais a mensalidade, ficando fora do meu orçamento.		
30/07/2020	Profissional de saúde	Muito boa	Não		
01/08/2020	Profissional de saúde	Muito boa	Não		
01/08/2020	Familiar, amigo ou cuidador de paciente	Boa	Não	Gostaria de me aprofundar mais sobre as possibilidades de tratamentos e recuperação causadas por essa doença	
02/08/2020	Profissional de saúde	Muito boa	Não		
04/08/2020	Paciente	Boa	Não	Acho que pessoas com essa síndrome tipo eu deveriam ter o exames mais rápidos eu mesma tive q fazer tudo no particular porque estava demorando e eh cada vez mais acamada	
05/08/2020	Paciente	Boa	Não	Gostaria q chegassem numa conclusão se deixam sequelas de dores alguns médicos dizem q sim outros já falam q sequelas são só neurológicas e eu só sei que deste q tive não consegui voltar minha rotina normal pois sinto dores nas pernas(joelho, tornozelo) e braços (ombro, cotovelo e punho) fiquei com pressão alta e problemas psiquiátricos . Só queria um remédio ou algo que me curasse, são remédís e remédios e nada de melhora ou cura pra essas dores	

Dt. contrib.	Contribuiu como	O que você achou desta proposta de protocolo ou diretriz?	Você gostaria de alterar ou incluir alguma informação ao texto? Qual(is)	Gostaria de comentar sobre algum outro aspecto?	Referência
07/08/2020	Outra	Boa	Sim, Como trata-se de um Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas que aborda o tratamento farmacológico específico para a Síndrome de Guillain-Barré (SGB), além de expor medicamentos que podem dificultar o diagnóstico. E, na abordagem do tratamento com imunoglobulina humana (IgIV), o protocolo inclui: dose, tempo de terapia, contraindicação de glicocorticoides, complicações clínicas que requer interrupção do tratamento, além de monitoramento de possíveis reações adversas. Considera-se que a inclusão do farmacêutico na linha de cuidado seja fundamental para terapêutica do paciente.	Sim. Sugestão de alteração do item 7.4:7.4. Esquemas de administração imunoglobulina humana: 0,4g/kg/dia, por via intravenosa e tempo de infusão de (...?).Justificativa: Sugerimos nova redação ao item 7.4, considerando que deve ser controlado os sinais clínicos durante a administração do medicamento devido a possibilidade de ocorrer anafilaxia e outros efeitos colaterais indesejados, o tempo de infusão está diretamente relacionado a diminuição de reações adversas.	
10/08/2020	Profissional de saúde	Boa	Sim, Não foram descritas as terapias de reabilitação que o paciente deve ter acesso para evitar complicações secundárias ou minimizar as perdas funcionais dos pacientes	não	<a href="#">Clique aqui</a>